
PROJETO DE LEI N° 100/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DIA MUNICIPAL DOS COMUNICADORES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

Senhor presidente,
Senhoras e Senhores
vereadores;

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Parauapebas, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica instituído, no município de Parauapebas-Pa, o Dia Municipal dos Comunicadores a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de maio.

Art. 2°. Considerar-se-á comunicadores, independente de gênero, dentre outras ainda que não mencionados nesta lei.

I -Repórteres independente do meio de comunicação e independente de remuneração;

II- Apresentadores de:

a) Programas televisivos;

b) Programas de rádios;

c) Canais ou plataformas digitais e de mídias digitais voltados a comunicação social;

III- Atuantes em blogs ou outros canais de comunicação em plataformas digitais remuneradas ou não;

IV- Que atuem, comprovadamente, em meio ou meios de comunicação por tempo mínimo de um (1) ano;

V- Assessores de comunicação e;

VI- Assessores de imprensa.

Parágrafo único. Equipara-se a comunicar os docentes dos cursos de superiores de comunicação e jornalismo, os estagiários de meios de comunicação;

Art. 3°. A comprovação de atuação no meio de comunicação poderá, entre outras formas, ser feita pela apresentação de:

I- Carteira de trabalho assinada constatando de forma legível a data de admissão;

II- Certidão, atestado ou declaração expedida por órgão público ou empresa privada reconhecidamente atuante na seara da comunicação conforme ato constitutivo, vinculo a entidade pública ou privada do ramo de comunicação;

III- Contrato de trabalho e;

IV- Filiação a associação, entidade de classe ou com caráter representativo da classe de comunicação.

Art. 4°. A data de 09 de maio fica declarada como Dia Municipal dos Comunicadores.

Art. 5°. Durante o Dia Municipal do Comunicador será feito a promoção e divulgação de diversos trabalhos, bem como palestras e outras formas de valorização do trabalho dos comunicadores do município de Parauapebas-Pa.

Art. 6°. Os eventos, quaisquer que sejam, mas que tenham a finalidade de promover o ofício dos comunicadores, poderão ser realizados em ambientes e prédios públicos municipais devendo ser antecipadamente comunicados os órgãos e autoridades responsáveis.

Art. 7°. 0 Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, poderá determinar em normas específicas questões relativas a programações e demais questões relacionadas ao Dia Municipal do Comunicador, tais como:

I. Normas específicas sobre as comemorações ou eventos que acontecerem;

II. A implantação de banca examinadora, avaliadora e/ou organizadora para definir, conduzir e supervisionar as programações relacionadas que ocorrerem em razão do Dia Municipal dos Comunicadores.

Art. 8. Ficará terminante proibida qualquer forma de favorecimento, por quaisquer meios que sejam, assim como fica vetado qualquer forma de discriminação em razão de sexo, raça, cor, etnia, crença, religião, gênero ou condição social.

Art. 9°. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os comunicadores são fundamentais para a manutenção do Estado Democrático de Direito existente no Brasil, pois são esses alguns dos profissionais que levam a informação para a população bem como desempenham função, não raras as vezes, expondo-se a riscos e perigos, ainda que inerentes a função.

Os comunicadores formam uma categoria Ímpar que exerce uma função social de importância constitucional pois são meio para a transmissão de informações assim como uma das demonstrações mais assertivas da liberdade de expressão.

Espera-se dessa Casa de Leis que por meio dessa lei possa haver uma valorização e engrandecimento dessa classe tão corajosa que desempenha, de forma engajada o uso da palavra falada e escrita para difundir informações e conectar as pessoas gerindo o fluxo de fatos e dados entre as pessoas.

Ante o exposto acima e em razão da necessidade de valorizar a categoria, este douto vereador vem rogar aos seus nobres pares desta colenda casa, que aprove este projeto a esta iniciativa na busca do reconhecimento que todas as classes fundamentais da comunicação na sociedade merecem.

Sala das Comissões, 30 de Maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

_____

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.